



EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço
Portaria n.º 1455/2023 DETRAN, Processo 202300025147123 -
RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº
13.800/2001, Súmula 473 do STF e Portaria nº 242/2023/DETRAN,
o serviço vinculado ao atendimento n.º **114526629** - Transferência
de Propriedade do veículo placa **PQS9H62**, marca/modelo
222401-FIAT/STRADA WORKING, ano de fabricação/modelo:
2016/2016, cor **VERMELHA**, chassi nº **9BD57814UGB090592**,
RENAVAM **01085484995**, devendo **RETORNAR** ao **STATUS**
QUO ANTE: JR ASSISTENCIA TECNICA EIRELI ME, CNPJ:
21.206.582/0001-37.

Protocolo 431403

PORTARIA Nº 1450, de 22 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN.

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo n.º 202300025104064, especialmente o Relatório 122 (53320625), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 750/2020 - DETRAN, bem como o Despacho 171 (53320706) da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos desta Autarquia; e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Resolução nº 969/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578).

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a **TROCA** da placa **PYA0I20**, do veículo **HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR**, ano **2016**, modelo **2016**, cor: **PRATA SAND**, chassi **9BHBG51CAGP628587**, Renavam **01091754443**, de propriedade do **JUNIOR VIEIRA DA SILVA**, CPF **XXX.163.471-XX**, conforme disposto na Resolução 969/2022 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.

Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - criação de novo registro no sistema RENAVAM para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAM e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";

V - anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;

VI - realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL; e

VII - comunicação ao DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo.

Parágrafo único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAM para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi

clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo placa **PYA0I20**, do veículo **HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR**, ano **2016**, modelo **2016**, cor: **PRATA SAND**, chassi **9BHBG51CAGP628587**, Renavam **01091754443**, de propriedade do **JUNIOR VIEIRA DA SILVA**, CPF **XXX.163.471-XX**, proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e

II - solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos autuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.

Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAM e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, 22 de dezembro de 2023

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 431415

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CIRETRAN

PROCESSO: 202300025168108; **ASSUNTO:** Convênio de CIRETRAN nº 014/2023 Detran/GO; **OBJETO:** Convênio para funcionamento de CIRETRAN; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 21/12/2023; **PARTES:** DETRAN/GO e o município de ABADIA DE GOIÁS/GO.

Protocolo 431023

Goias Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 202300006100152

Interessada: Norma Alves Espindola

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
8200/2023/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Paulo César Borges Figueiredo. Data do Óbito: 27/04/2000. Pensionista: Norma Alves Espindola, companheira, início: 01/11/2023, duração: vitalício. Despacho Concessor nº 8200/2023/GAB. Fundamentação: Lei nº 10.150/1986 e considerando a sentença prolatada na Ação Judicial de Reconhecimento de União *Post Mortem* nº 5678239-302021.8.09.0127.

Goiânia, 26 de dezembro de 2023.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Presidente em substituição
(Portaria nº 2060, de 05 de dezembro de 2023)

Protocolo 431093